

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eduardo Rodrigues de Miranda, Secretário do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pau-D'Arco, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

**1 - Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Pau-D'Arco, referente ao 3º Quadrimestre de 2013, em observância ao art.21, da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009;**

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 078/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201411468-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Coraci da Cruz Silva**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Coraci da Cruz Silva, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Rio Maria, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

**1 - Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Maria referente ao 1º Quadrimestre de 2013, em observância ao art.21, da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009.**

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 079/2014/7ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201411469-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Giovanni Spindula Thomaz**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Giovanni Spindula Thomaz, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santana do Araguaia, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

**1 - Prestação de contas do Instituto de Previdência Município de Santana do Araguaia, referente ao Balanço Geral de 2013, em observância ao art.21, "I", da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009;**

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos

pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 080/2014/7ª

CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 201411470-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Solange Barros de Aguiar**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Solange Barros de Aguiar, Secretária do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Geraldo do Araguaia, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

**1 - Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia referente ao 3º Quadrimestre de 2013, em observância ao art.21, da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009.**

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

#### ERRATA DE EDITAL DE CITAÇÃO 378/2014 - 4ª CONTROLADORIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713375

De Retificação.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas no art. 67, VII, do Regimento Interno desta Corte (Ato nº 16/2013), considerando Vício insanável existente, retifica o Edital de Citação nº 378/2014/4ª CONTROLADORIA/TCM, publicado no Diário Oficial do Estado, nas Edições nº 32.655, 32.659 e 32.662, nos dias 03/06, 09/06 e 12/06/2014. Onde se lê o processo: 320082010-00, leia-se: 320082011-00, mantendo-se os demais termos.

Belém, 09 de julho de 2014.

Antônio José Guimarães.

Conselheiro Relator

4ª Controladoria/TCM

#### EDITAL DE CITAÇÃO 378/14 - REPUBLICADO

(1ª PUBLICAÇÃO)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 713399

EDITAL Nº 378/2014/4ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 320082011-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Sandra Miki Uesugi Nogueira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 49 da Lei nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM c/c o art.177 do Regimento Interno deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Sandra Miki Uesugi Nogueira**, responsável pela prestação das contas do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Igarapé-Açu, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **320082011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 03 de junho de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

\*Republicado por haver equívocos no referido edital, nas publicações nº 32.655, 32.659 e 32.662

de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais independentes, serão autorizadas por ato próprio de seus respectivos representantes.

RESOLVE:

1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 132.318,85 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) para atender a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

#### SUPLEMENTAÇÃO

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1122 1.778	0101	4490.51	82.318,85
01.128.1122 6.266	0111	3390.14	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da Portaria

correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir:

Redução

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1122 1.777	0101	4490.52	82.318,85
01.032.1122 4.782	0111	3390.39	50.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 2014.

**CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

SESSÃO DE 03.06.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 712867

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 03 de junho de 2014, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 53.357

Processo nº. 2011/52106-7

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012:

I - Registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários, firmados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - BRUNO MENDES CARMONA, EVELLINE CATARINA LOUREIRO DOS SANTOS, EDJANE MÁRCIA LINHARES MELO, EDIANE DOS ANJOS LEÃO FRANCO, CARLA LUCIANA QUEIROZ DA SILVA e CAMILA NEGRÃO MONTEIRO.

II - Aplicar a Sra. MARIA DAS GRAÇAS BORGES JACOB, Diretora à época, CPF nº 057.628.202-20, a multa de R\$300,00 (trezentos reais) face remessa intempestiva dos contratos a esta Corte de Contas a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 53.358

Processo nº. 2011/53154-8

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012:

I - Registrar os contratos de admissão de servidores temporários firmados com o Hospital Ophir Loyola - ANA PAULA SILVA PINHEIRO, ALEX MIRANDA FRANCO, CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA NETO, ALCIDES ALVAREZ BENTES DE SÁ, DAVYSON NASCIMENTO DIAS, WILLO TEIXEIRA DIAS, CLÉA JAQUELINE DE SOUZA MOURA DE OLIVEIRA e ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

II - Aplicar à Sra. MARIA GRAÇA BORGES JACOB, Diretora Geral à época, CPF nº 057.628.202-20, a multa de R\$-300,00 (trezentos reais), pela intempestividade no envio dos contratos a este Tribunal, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº. 7086/2002, c/c o art. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ**

CRÉDITO ADICIONAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 711951

PORTARIA Nº 28.596 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; e,

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei no 7.722, de 15 de julho